



PERNAMBUCO

CÂMARA DE VEREADORES DO BELO JARDIM

Lei n.247

Concede um auxilio de Ncr\$.100.00-a Igreja
Congregacional

A Câmara Municipal do Belo Jardim,DECRETA:

Artº.1º- Fica concedido a Igreja Congregacional desta cidade um auxilio financeiro de cem cruzeiros novos como ajuda da Municipalidade,na instalação de uma Escola de Corte e Costura,de responsabilidade da referida Igreja

Artº.-2º- Para atender o auxilio constante da presente lei, fica aberto um crédito especial de NCR\$ 100.00 (cruzeiros novos),correndo as despesas por conta de saldos orçamentários de corrente exercicio,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,9 de outubro de 1967

Lido em reunião de 2 / 10 / 67



SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por

Unanidade

Sala das Sessões 9 outº 67

Encaminhado à Comissão de
Fazenda e Orçamento
Sala das Sessões 2 10 67

Ante-Projeto de Lei n. 247

PRESIDENTE

Concede um auxilio de Ncr\$.100.00- a Igreja Congregacional

Artº.1º.- Fica concedido a Igreja Congregacional dêsta cidade,um auxilio financeiro de Ncr\$.100.00 (cem cruzeiros novos)como ajuda da Municipalidade,na instalação de uma Escola / de Corte e Costura,de responsabilidade da referida Igreja

Artº.-2º- Para atender o auxilio constante da presente Lei,fica abertô um crédito especial de cem cruzeiros novos,correndo as despesas por conta de saldos arrecadados durante o corrente exercicio.

Artº.3º- Revogadas as disposições em contrário

P.M.do Belo Jardim, 02 de outubro de 1967

Julio Alves de Lira
Julio Alves de Lira - Prefeito.